**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, o tempo de execução do objeto, a justificativa e as metas, plano de atividades por encontro, conteúdo detalhado dos encontros sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 0 a 10 |
| **B** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 0 a 10 |
| **C** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução**  **nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 0 a 10 |
| **D** | **Coerência do Plano de Divulgação**  **no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 0 a 10 |
| **E** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica e portfólio). | 0 a 10 |
| **F** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 0 a 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 60 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoa jurídica cujo representante legal seja negro ou indígena | 5 |
| **M** | Pessoa jurídica cujo representante legal seja do gênero feminino | 5 |
| **N** | Pessoa jurídica que possua PCD’s em sua ficha técnica | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 PONTOS |

Serão consideradas as seguintes regras de contabilização de notas:

1. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas que cada membro da Comissão de Análise atribuir a cada um dos critérios e a soma total deverá seguir a seguinte classificação:
2. Grau pleno de atendimento do critério - 50 a 60 pontos;
3. Grau satisfatório de atendimento do critério – 30 a 49 pontos;
4. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 a 29 pontos;
5. Não atendimento do critério – 0 a 09 pontos.

*Exemplo:*

*Item A - primeiro parecerista atribuiu nota 4; segundo parecerista atribuiu nota 6 e terceiro parecerista atribuiu 8.*

*Média: 4+6+8 = 6*

*3*

*As médias de cada item foram: A (6); B (8); C (5); D (6); E (7); F (8). A soma de todos os itens é 40 pontos. Nesse exemplo, a proponente é negra e do gênero feminino, o que lhe atribui pontuação extra de 5 pontos em cada critério. Sendo assim, a sua nota final é 50 pontos, o que classifica o projeto como “Grau satisfatório de atendimento do critério”.*

1. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior tempo de atuação dos profissionais de acordo com o portfólio; maior idade do proponente; sorteio.
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
2. Os resultados parcial e final serão publicados em Diário Oficial cujos projetos serão dispostos em tabela classificatória em ordem decrescente.